



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 880, DE 6 DE OUTUBRO DE 2017.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, do art. 50, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), bem como da competência delegada por meio do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, nos termos da [Portaria nº 145/2016](#) (PR-SP-00013575/2016), resolve:

Art. 1º Considerando a não homologação das promoções ministeriais pelos respectivos órgãos revisores, nos autos abaixo relacionados, ficam designadas para prosseguimento da instrução, conforme artigo 28 do [Código de Processo Penal](#) ou artigo 18-A da [Resolução CSM PF nº 87/2006](#):

I – Procuradoria da República no Município de Ourinhos;

Autos nº 3417.2016.000043-5/PRM Assis;

Decisão: 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (25/09/2017); e

II - Procuradoria da República no Município de Araçatuba;

Autos nº 1.34.002.000212/2014-47/Procuradoria da República no Município de Andradina;

Decisão: 5ª Câmara de Coordenação e Revisão (29/06/2017).

Art. 3º Considerando o teor do ofício nº 784/2017 (PRM-SJC-SP-00003693/2017), fica designada para officiar nos seguintes autos:

I – Procuradoria da República no Município de Taubaté

Notícia de Fato nº 1.34.014.000194/2017-15/Procuradoria da República no Município de São José dos Campos.

Art. 3º Determinar sejam remetidos os referidos autos às respectivas Unidades, para registro e redistribuição aos Procuradores da República ali lotados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 10 out. 2017. Caderno Extrajudicial, p. 36.](#)

